RESOLVE:

I – Fixar a cobrança da importância de R$ 2,00 (dois reais), aos mutuários que solicitarem, mediante requerimento no protocolo da EMGERPI, o relatório financeiro de seus respectivos contratos;

II – A tarifa em referência deverá ser paga, sem exceção, à vista, previamente à prática dos atos a que se refiram;

III - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e à eficácia plena da presente Resolução, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Teresina - PI, 01 de julho de 2009.

Lucile de Souza Moura
Diretora Presidente

José Dutra Ribeiro Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Maria do Carmo Silva Araújo
Diretora de Gestão do Contencioso

Lucrecina Pereira da Silva
Diretor Contábil e Fiscal

Deuselita Maria da Silva Araújo
Diretora de Gestão de Pessoas

OF. 1552

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CENTRAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO - CEL

CONTRATO Nº 001/2009. QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI-SEAD E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI,** CNPJ/MF n° 06.553.481/0003-00, com endereço na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco I, 2º andar, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP: 64018-200, Teresina-Piauí, neste ato representada por sua Secretária Profª. MARIA REGINA SOUSA, brasileira, solteira, RG nº 113.867 SSP/PI, CPF nº 053.547.733-34, doravante CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, sediada na Rua João Cabral Nº 2231 - Bairro Pirajá, Teresina-Piauí, CNPJ/MF nº 07.471.758/0001-57, neste ato representada por sua Presidente, Profª. VALÉRIA MADEIRA MARTINS RIBEIRO, brasileira, casada, RG n° 255.805/SSP-PI e CPF Nº 287.762.163-49 doravante CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, nos termos do processo administrativo Nº 00135/09, de dispensabilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela Contratada à Contratante, consistente na execução de Concurso Público para provimento de 07 (sete) vagas para o cargo de **AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS, ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE,** nas áreas de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL E** BIÓLOGO da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A Fundação Universidade Estadual do Piauí poderá, a seu critério e conveniência, contratar serviços especializados para efetivar o objeto deste Contrato, desde que atendam satisfatoriamente aos objetivos da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE – SEAD

a) Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do Concurso Público, visando o provimento de vagas para o cargo de Agente Superior de Serviços, Especialista em Meio Ambiente, nas áreas de Engenharia Agronômica, Civil e Florestal e Biólogo da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI.
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização de execução deste contrato durante todo o período de execução do Concurso e quando necessário reportar-se à Contratada para tratar de assuntos relativos a este;
c) Homologar e Divulgar através da Imprensa Oficial a relação dos candidatos aprovados e classificados.

II - DA CONTRATADA-FUESPI

a) Confeccionar, imprimir e divulgar Editais do Concurso, através de cartazes e de publicações na Imprensa Oficial e local; recepcionar inscrições e cadastramento dos candidatos; coordenar, confeccionar, supervisionar, imprimir, etiquetar, aplicar as provas nos locais e datas descritos no Edital Nº 01/09;
b) Adquirir materiais de consumo destinados à manutenção e realização do Concurso;
c) Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do Concurso;
d) Responsabilizar-se pela divulgação do gabarito até 48 (quarenta e oito) horas, após a aplicação da Prova Escrita Objetiva;
e) Fornecer à Contratante a relação dos candidatos aprovados e classificados nos termos dos Editais, para fins de publicação;
f) Conservar os Cartões-Resposta pelo prazo de 01 (um) ano, contados da homologação do Resultado Final do Concurso;
g) Gerenciamento dos recursos provenientes do presente Contrato em conta bancária específica;
h) Responsabilizar-se pelo pagamento de professores, pessoal de apoio, bem como de prestadores de serviços de natureza eventual, necessário à realização do Concurso;
i) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a contratação de pessoal e prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS / FORMA DE PAGAMENTO

a) O valor total contratado pela prestação dos serviços será de **R$ 79.101,73 (setenta e nove mil, cento e um reais e setenta e três centavos)** que corresponde ao valor total para execução do Concurso Público, tomando-se como base o número de até 500 (quinhentos) candidatos inscritos. Ultrapassando este número, será cobrado R$ 20,00 (vinte reais) por candidato excedente;
b) O valor da taxa de inscrição arrecadado pela Contratada em conta específica será de R$ R$ 80,00 (oitenta reais);
c) Caso seja necessária a complementação de recursos por parte da Contratante, estes serão oriundos do Tesouro Estadual e deverão ser disponibilizados à Contratada até 10 (dez) dias antes da data prevista para a aplicação da Prova Escrita Objetiva;
d) A Contratada se resguarda o direito de não aplicar a Prova Escrita Objetiva, caso os recursos referentes à complementação não estejam disponíveis no prazo estabelecido conforme o item anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor excedente ao valor contratual, recolhido através de pagamentos de taxas de inscrição no Banco do Brasil e seus correspondentes bancários, será distribuído da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) para a Contratada e 60% (sessenta por cento) para a SEAD, por outro lado, caso o valor do Contrato não seja atingido, a complementação deste será repassado pela SEAD à Contratada numa só parcela, e deverá ser disponibilizada à Contratada, até 10 (dez) dias antes da data prevista para a aplicação da Prova Escrita Objetiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente contrato decorre de processo de dispensabilidade de licitação nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá inicio a partir da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega do Resultado Final do Concurso à CONTRATANTE, conforme cronograma do Edital nº 01/09, desde que adimplidas todas as exigências exercidas deste termo contratual.